

Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 24 / 08 / 2016



LEI N.º 964 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

“Altera a Lei n.º 920/2015, que autoriza o Poder Executivo a Doar Lote N.º 10 da Quadra N.º 01 na Zona Industrial – 006 -, no Município de Matupá, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º O caput do artigo 2.º, da Lei n.º 920, de 10 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2.º. O lote descrito no art. 1.º possui os seguintes limites, dimensões e confrontações, assim especificados:

Lote 10 (Parcial) Quadra 01 = 8.700 m².

FRENTE: 60,00 m, com Avenida Central

FUNDO: 60,00 m, com Lote 05

L.DIREITO: 145,00 m, com Lote 10-A

L.ESQUERDO: 145,00 m, com Lote 09

.....

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 24 / 08 / 16

Valter Miotto Ferreira